



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO CM Nº 5019/2023**

**CARTA CONVITE Nº 07/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, por autorização do Senhor Presidente, mediante a Comissão Permanente de Licitação, indicada pela Portaria nº 12489, de 28 de agosto de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação jurídica e a Proposta Comercial, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10:00 horas, do **dia 28 de novembro de 2023**.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

### **1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para recuperação e correção preventiva da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul (Edifício Oswaldo Samuel Massei), conforme Projeto Básico – Temo de Referência (**ANEXO I**).

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

**2.2** É vedada a participação de empresa:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.159 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) **Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.**
- e) **Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.**

**2.3** As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**2.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### **3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão **facultativamente** realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 01 – DA HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 10:00 às 16:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 e/ou por e-mail: < [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br) >, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo citada declaração no **ENVELOPE Nº 1 – DA HABILITAÇÃO.**

### **4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 327.293,10 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos).**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **5- DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Edilidade, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do art. 113 da referida Lei.

5.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br) e/ou protocolada na Diretoria de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone nº (11) 4228-6006, sempre dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

5.5 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

### **6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 Os documentos de habilitação, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</b> <b>DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE</b> <b>CARTA CONVITE Nº 07/2023</b> <b>PROCESSO CM Nº 5019/2023</b> <b>DATA DE ABERTURA: 28/11/2023</b></p>
---

### **6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.

### **6.4 SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

### **6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta licitação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

### **6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.6.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação de serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>, no que couber.

- b)** Entende-se por semelhantes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.
- c)** O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.6.2** Atestado de vistoria técnica (ANEXO II), nos termos do item 3.1 ou Declaração de não realização de vistoria técnica (ANEXO III) nos termos do item 3.3 do presente Edital Carta Convite nº 06/2023.

**6.6.3** A licitante deverá comprovar registro da empresa no Conselho Regional pertinente ao ramo do objeto licitado, nos termos da Lei nº 6389/1980.

**6.6.4** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que, sendo vencedora do certame, tem condições de apresentar antes da assinatura do Contrato, profissional responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente.

**6.6.4.1** A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico da empresa licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **6.7 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**

- a)** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

---

<sup>1</sup> Súmula nº 24, TCE/SP – “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”



## **6.8 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a)** Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- b)** Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- c)** Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
- d)** Declaração, **caso aplicável**, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do presente edital.
- e)** Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.

**6.9 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**6.9.1 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.**

**6.9.2 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.**

**6.9.3 OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE CERTAME PODERÃO SER ASSINADOS POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.**

## **7- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)**

**7.1** A proposta financeira (**ANEXO IX**), será acondicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**CARTA CONVITE Nº 07/2023**  
**PROCESSO CM Nº 5019/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 28/11/2023**

**7.2** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

**7.3** A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a)** Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b)** Endereço completo;
- c)** Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d)** Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e)** Incidência de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, frete, impostos e quaisquer outros custos;
- f)** Discriminação do objeto.

### **8- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**8.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**8.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

**8.3** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação ou à execução do objeto em licitação.

**8.4** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão de Licitação efetuar consulta via Internet quanto à veracidade e regularidade das certidões apresentadas passíveis de verificação “online”.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**8.5** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

**8.6** O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.

**8.7** Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

**8.8** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

**8.10** No caso de empate serão utilizados os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93 e nos artigos 44 e seguintes da Lei complementar 123/2006.

### **9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**9.1** Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem superiores com aqueles praticados na **Tabela base CDHU/CPOS 191 – agosto de 2023** e no importe total máximo de **R\$ 327.293,10 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos)**, conforme **Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos (ANEXO X)**.

### **10 – DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**10.1** Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também ser realizados aos finais de semanas e feriados e em horários excepcionais, mediante requerimento e autorização expressa desta Edilidade.

**10.2** A Licitante vencedora deverá realizar todos os serviços referentes ao objeto do presente Edital no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato**.

**10.3** O pagamento será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, conforme **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XI)**.

**10.4** O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser alterado/revisto/adaptado para melhor atender a consecução dos serviços objeto do certame, mediante autorização da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, sem importar em qualquer hipótese aumento dos valores contratados inicialmente.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.

### **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13 – DO CONTRATO**

**13.1** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta dias).

**13.2** Após homologado e adjudicado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

**13.3** Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**13.4** Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO XII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (ANEXO X), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

**14.2** Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

**14.3** As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.4** A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**15.3** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

**15.4** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

**15.5** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

**15.6** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.

**15.7** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

**15.8** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br).

### **ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 07/2023**

- 1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 2.** ANEXO II – TERMO DE VISTORIA
- 3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
- 4.** ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.
- 5.** ANEXO V – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
- 6.** ANEXO VI – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

- 7.** ANEXO VII – Declaração de ME ou EPP ou MEI (se aplicável).
- 8.** ANEXO VIII – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- 9.** ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
- 10.** ANEXO X – Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos
- 11.** ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro
- 12.** ANEXO XII – Minuta de Contrato.

**São Caetano do Sul, 17 de novembro de 2023**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA  
PRESIDENTE**

**YURI MARCOLINO ANGELO  
VICE-PRESIDENTE**

**KENNEDY DE MORAIS  
MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 07/2023

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETIVO**

O objetivo da presente Especificação é definir, no que for aplicável, os critérios básicos para execução de serviços destinados à recuperação e correção preventiva, descrevendo os trabalhos e estabelecendo os elementos técnicos fundamentais que serão observados para a Plano e Projeto Básico de Manutenção Predial da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, localizada na Avenida Goiás, 600 no bairro Centro da cidade de São Caetano do Sul - SP.

Esta Especificação é aplicável à:

- Recebimento, ensaios, estocagem e emprego de materiais;
- Execução de formas e escoramentos;
- Cura do concreto e retirada das formas e escoramentos;
- Recomendações para os serviços de aquecimento, transporte e aplicação de impermeabilizantes a quente e a frio, características dos equipamentos usados na atividade de Impermeabilização de laje, alvenaria e afins.

#### **2. NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS OFICIAIS**

Esta Especificação é complementada pelas seguintes normas, especificações e métodos ABNT, em suas últimas edições:

- NBR 9952 - Manta asfáltica com armadura para impermeabilização
- NBR 15487-1 Membrana de poliuretano para Impermeabilização
- NBR 9575 – Impermeabilização, Seleção e Projeto,
- NBR 9574 – Execução de Impermeabilização
- NBR 5674– Manutenção de Edificações – Requisitos para o sistema e gestão de manutenção.

#### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **3.1 CANTEIRO DE OBRAS**

A empresa deverá montar o canteiro de obra para alojamento, depósito e guarda de materiais, inclusive das ligações provisórias necessárias ao canteiro/obra.

##### **3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS /NO TÉRMINO DAS REALIZAÇÕES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Deverão ser demolidas e removidas, todas as instalações, inclusive tapumes, fechamentos, adaptações e entulhos.

### **3.3 CARGA MANUAL DE ENTULHO E BOTA FORA**

Todos materiais demolidos e/ou removidos inservíveis deverão ser retirados, transportados manualmente, até caçambas, e posteriormente transportados para bota fora sob responsabilidade da contratada.

## **4. MATERIAIS**

### **4.1 CIMENTO PORTLAND**

Na composição dos concretos deverá ser empregado cimento Portland de alto forno CPI, que atenda às exigências da NBR 5735 (EB-208 da ABNT).

O cimento poderá ser entregue em sacos.

O cimento fornecido em sacos, deverá ser verificada a sua integridade, não sendo aceitos os que estiverem rasgados ou úmidos. Os sacos que contiverem cimento parcialmente hidratado, com formação de grumos que não sejam total e facilmente desagregados com leve pressão dos dedos, não serão aceitos para utilização em concreto estrutural

As embalagens originais de fábrica deverão estar devidamente identificadas com o tipo de cimento, classe de resistência, marca, peso líquido, local e data de fabricação.

No ato do recebimento do lote, a EMPREITEIRA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO o Certificado da Produção” contendo o respectivo peso líquido e os resultados dos ensaios referentes à análise química, finura na peneira ABNT 200, massa específica, tempos de início e fim de pega, estabilidade de volume e resistência à compressão aos 3 e 7 dias de idade. Quando proceder diretamente do fabricante, o lote virá acompanhado do certificado fornecido pelo próprio fabricante.

O armazenamento do cimento será em local protegido da ação das intempéries, da umidade e de outros agentes nocivos. Esse armazenamento se fará de modo a evitar perdas e permitir, facilmente, a verificação da procedência, as datas da fabricação e da entrega, bem como a separação dos lotes, de modo a utiliza-los na ordem cronológica de chegada.

Os sacos de cimento serão estocados de maneira a facilitar a contagem, inspeção e a identificação de cada partida. As pilhas de sacos de cimento deverão ser feitas sobre estrado de madeira de 10 cm de altura e não poderão estar em contato com as paredes ou teto do depósito. Sua altura se limitará a não mais que dez sacos, salvo se o tempo de armazenamento for de 15 dias no máximo, caso em que poderá atingir 15 sacos.

### **4.2 AGREGADO MIÚDO**

Poderão ser utilizados dois tipos de agregados miúdos, a saber:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- areia natural quartzosa;
- areia resultante da britagem de rochas estáveis, com dimensão máxima característica igual ou inferior a 4.8 mm.

O agregado miúdo poderá ser constituído pela mistura de areia natural e areia da britagem de rochas estáveis, desde que a percentagem de areia natural seja superior a 50%.

O agregado miúdo será completamente lavado antes de entregue à obra para enquadrar o teor de material pulverulento à exigência da NBR 7211.

A estocagem será efetuada sobre lastro de concreto, protegendo-se as pilhas de enxurradas de águas pluviais e da contaminação por impurezas, e mantendo-as separadas de modo a evitar a mistura de agregados de diferentes tipos e procedências.

O agregado miúdo chegará à betoneira com umidade uniforme

### **4.3 AGREGADO GRAÚDO**

O agregado graúdo poderá ser constituído por pedregulho ou pedra britada de rocha estáveis, contendo, no máximo, 15% em massa dos grãos pela peneira de 4,8 mm.

Será completamente lavado antes de entregue à obra, seja qual for sua procedência.

Os agregados de diferentes graduações, conforme definidas pela NBR 7211, serão armazenados em compartimentos separados sobre lastro de concreto, protegendo-os de enxurradas de águas pluviais e da contaminação por impurezas.

Na eventual ocorrência da mistura de mistura de agregados de diferentes graduações, o seu aproveitamento só poderá ser efetuado depois de peneirados e separados de acordo com sua graduação.

Serão tomadas precauções para que materiais estranhos não se misturem com os agregados, vindo a prejudicar suas características. Caso aconteça, os agregados serão lavados antes de serem utilizados ou rejeitados. O custo da lavagem ou da substituição de agregados rejeitados correrá por conta da EMPREITEIRA

Os diferentes tipos chegarão à betoneira separadamente e com umidade uniforme

### **4.4 MADEIRA**

A madeira de uso provisório para montagem de andaimes, tapumes e escoramentos será o Pinho do Paraná, ou equivalente, nas dimensões comerciais adequadas ao fim a que se destinem.

A madeira serrada e beneficiada satisfará à PB-5 e aquela empregada como estrutura obedecerá à NB-11

### **4.5 ÁGUA PARA AMASSAMENTO E CURA DO CONCRETO OU LAVAGEM DE AGREGADOS**

A água utilizada para amassamento e cura do concreto ou para lavagem dos agregados obedecerá ao item 8.1.3 da versão de 1980 da NBR-6118 e à PB-19.





Será isenta de óleos, ácidos, álcalis e matéria orgânica em quantidades prejudiciais.

Será aceita água com características potáveis, desde que ensaiada por laboratório idôneo.

Não poderá conter elementos em quantidades superiores às indicadas no item 8.1.3 da NBR-6118.

#### **4.6 ADITIVOS**

##### **- Utilização**

A fim de melhorar determinadas características das argamassas e dos concretos ou facilitar seu preparo, manuseio e utilização, com menor dispêndio de energia ou com economia de material, poderão ser utilizados aditivos.

É importante ressaltar que um aditivo nunca será usado para corrigir defeitos intrínsecos às argamassas e concretos.

##### **- Plastificantes**

Utilizados para melhorar a plasticidade do concreto e da argamassa, permitindo melhor compactação com dispêndio menor de energia ou redução da quantidade de água, diminuindo a retração, melhorando a resistência e economizando aglomerante.

##### **- Incorporadores de ar**

Utilizados para aumentar a trabalhabilidade da argamassa e do concreto, além de melhorar a plasticidade.

##### **- Produtos de cura**

São produtos para ser aspergidos sobre o concreto logo após seu lançamento, a fim de obturar os poros capilares da superfície e impedir a evaporação da água de amassamento do concreto fresco.

Apropriados para locais de baixa higrometria ou para concretos sujeitos à insolação e ventos fortes.

##### **- Dispersantes**

São produtos que defloculam os grãos de cimento e os mais finos de areia e os mantêm em estado de dispersão estável face às ações repulsivas de natureza elétrica.

São utilizados para melhorar a resistência mecânica e para as argamassas injetáveis.

##### **- Impermeabilizantes**

São produtos que agem por obstrução dos poros ou por repulsão de água.

Os aditivos a serem empregados deverão atender às exigências da NBR 11768 e na forma líquida.

A porcentagem de adição deverá ser fixada conforme as recomendações dos fabricantes, levando em consideração a temperatura ambiente e o tipo do cimento. A eficiência do desempenho de cada aditivo deverá ser previamente comprovada em ensaios comparativos de argamassas e concretos preparados com os mesmos materiais empregados na obra, com e sem o uso do aditivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

O armazenamento dos aditivos será realizado em local abrigado das intempéries, umidade e calor, devendo possibilitar a fácil distinção entre os tipos, para se evitar troca involuntária e a sua utilização em ordem cronológica de chegada

### **4.7. MATERIAIS PARA JUNTAS**

Nas juntas indicadas nos Desenhos de Projeto serão empregados revestimento impermeabilizante flexível, bi componente à base de resinas termoplásticas e cimentos aditivados que em composição, resultam em uma membrana de polímero modificado, com cimento de excelentes características de resistência e impermeabilidade e deverá obedecer às instruções do fabricante.

Aplique as "demãos" subsequentes em sentido cruzado, em camadas uniformes por igual período ou dependendo da temperatura ambiente até atingir o consumo especificado. O intervalo entre demãos é de 4 a 8 horas. Entre a 1ª e a 2ª demão, reforce o revestimento com incorporação de uma tela de poliéster Mantex Resinado

### **4.8 ESCADA DO TIPO MARINHEIRO PARA ACESSO A MANUTENÇÃO**

A escada tipo marinho que atende a Norma Regulamentadora 35 (NR 35) é composta de gaiola de proteção (guarda corpo). Com um diâmetro de 60 cm. E montantes fixados na parede no máximo a cada 3m, e distantes a 20 cm. As extremidades inferiores dos montantes são fixadas no piso e chumbadas na parede.

### **4.9. DO FORRO DE GESSO**

Normas ABNT: NBR 14715:2001, NBR 14716:2001 e NBR 14717:2001.

Consiste de forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre 2 lâminas de cartão, fixado à estrutura metálica.

A estrutura metálica poderá ser fixada à laje ou à estrutura do telhado, utilizando-se o tipo de suporte adequado à cada caso.

Os perfis galvanizados serão espaçados de acordo com determinações do fabricante, considerandose o peso total do forro: placas acartonadas, perfis e isolante térmico (caso seja necessária sua aplicação). Geralmente a distância entre os perfis principais será de 0,50m e a distância entre as fixações (suportes) será de 1,00m.

No encontro com paredes, utilizar canaletas (ou guias) fixadas com meios adequados ao respectivo material da parede.

Iniciar a fixação das placas de gesso acartonado pelos seus centros ou pelos seus cantos, a fim de evitar deformações. As placas serão apertadas contra os perfis e aparafusadas com parafusos autoperfurantes no espaçamento previsto pelo fabricante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

As juntas de dilatação estruturais das edificações devem ser assumidas. No caso de tetos extensos, deve-se prever juntas de dilatação a cada 15,00m.

As luminárias podem ser fixadas às chapas de gesso acartonado com buchas especiais para esta finalidade, desde que as cargas individuais não excedam os limites estipulados pelo fabricante.

O rejuntamento é feito aplicando-se primeiro uma massa de gesso calcinado com espátula depois aplica-se a fita de papel kraft pressionada com a espátula contra o gesso, em seguida aplica-se outra camada de gesso calcinado cobrindo a fita e o rebaixo das chapas, aplica-se a última demão de gesso com desempenadeira de aço, tornando a superfície da junta perfeitamente alinhada, e por fim, lixa-se, deixando a superfície pronta para pintura.

Antes da aplicação da pintura é necessária a aplicação de um fundo "primer" de acordo com a pintura a ser dada.

### **4.10. PINTURA**

Segundo a norma da ABNT NBR 13245, para uma superfície ser considerada ideal para aplicação, ela deve estar: coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo.

Pintura de paredes Generalidades: Compõe-se de - a) fundos ou líquidos preparadores de parede com o fim de uniformizar a absorção das partes a serem pintadas, proporcionando assim uma economia das tintas de acabamentos; b) massas para tornar a superfície homogênea e lisa, se for exigida; c) finalmente, as tintas de acabamento propriamente ditas. Tendo em vista a possibilidade de futuros consertos ou repinturas parciais, recomenda-se usar somente tintas de cores básicas e não usar corantes ou misturas dessas cores.

Repintura externa com tinta látex. Se a pintura látex existente se achar em bom estado, devemos escovar a superfície, eliminar o pó e pintar normalmente com tinta de acabamento. Se a pintura látex existente estiver em mau estado ou se for caiação, esta deve ser removida com espátula, escova de aço e lixa, tomando cuidado para não ferir o reboco. Depois de eliminado o pó com pano úmido e aplicada uma demão de líquido preparador de parede, diluído conforme prescrição, procede-se normalmente com a pintura de acabamento. Se a pintura anterior estiver brilhante, lixar a superfície até eliminar o brilho. Após remoção do pó com pano úmido e secagem da superfície, aplicamos normalmente o acabamento.

Métodos de aplicação. Apesar do avanço tecnológico os métodos mais utilizados ainda são a aplicação a pincel ou a revólver, operados manualmente. A aplicação a pincel é um método lento e, normalmente, não usado em linhas de produção. Apresenta, porém, uma série de vantagens, tais como: obter um melhor contato da tinta com superfícies irregulares ou rugosas; não envolver equipamento pesado como linhas de ar comprimido ou cabos elétricos. É o único método possível de ser usado em grandes estruturas, como pontes, torres metálicas, estruturas metálicas das indústrias etc. A prática da pessoa que vai aplicar a tinta influi muito na qualidade final. Como o processo é bastante lento, a película anterior deve estar úmida até que a operação seja completa. Podemos usar solventes com ponto de ebulição elevados que retardam a secagem. A consistência ideal para aplicação a pincel, deve: Espalhar-se com pequeno esforço, permanecer fluida o tempo suficiente para que desapareçam as marcas do pincel e não escorrer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, por ventura existentes, com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.

Nas superfícies metálicas, a preparação se fará principalmente sobre o desengraxe e à eliminação de ferrugem.

Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas. Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

A tinta a ser aplicada será do tipo acrílica semi-brilho ou acetinado sem odor, as cores e marcas serão definidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Exceto o forro, no qual deverá ser aplicado tinta acrílica fosca, na cor BRANCO NEVE. O número de demãos de tinta será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 03 (três) demãos

### **5. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

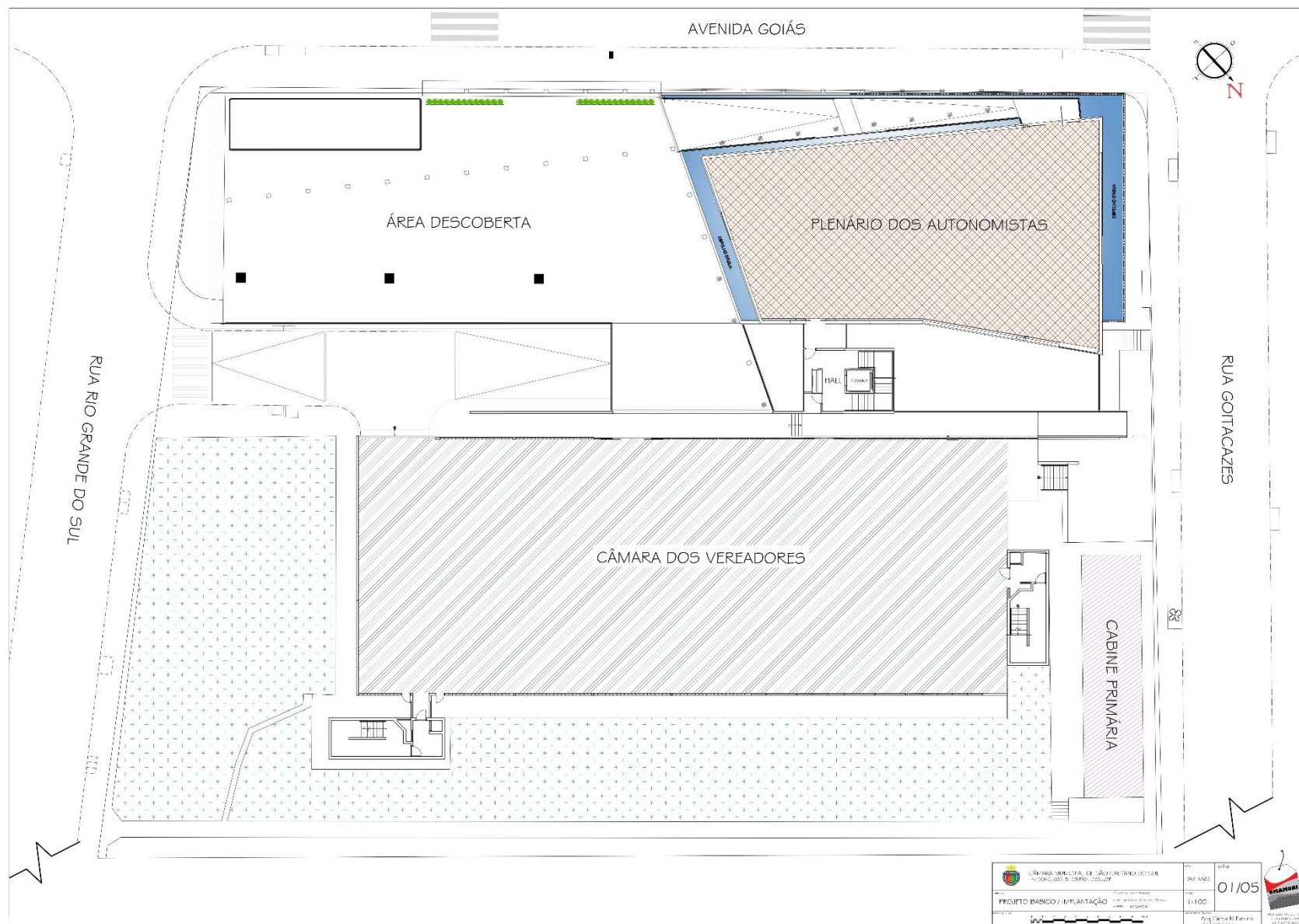
A obra será entregue totalmente acabada, limpa, inclusive aparelhos e acessórios e livre de qualquer entulho. As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

### **6. PLANTAS**

As plantas em tamanha real podem ser obtidas em vistas ao processo.



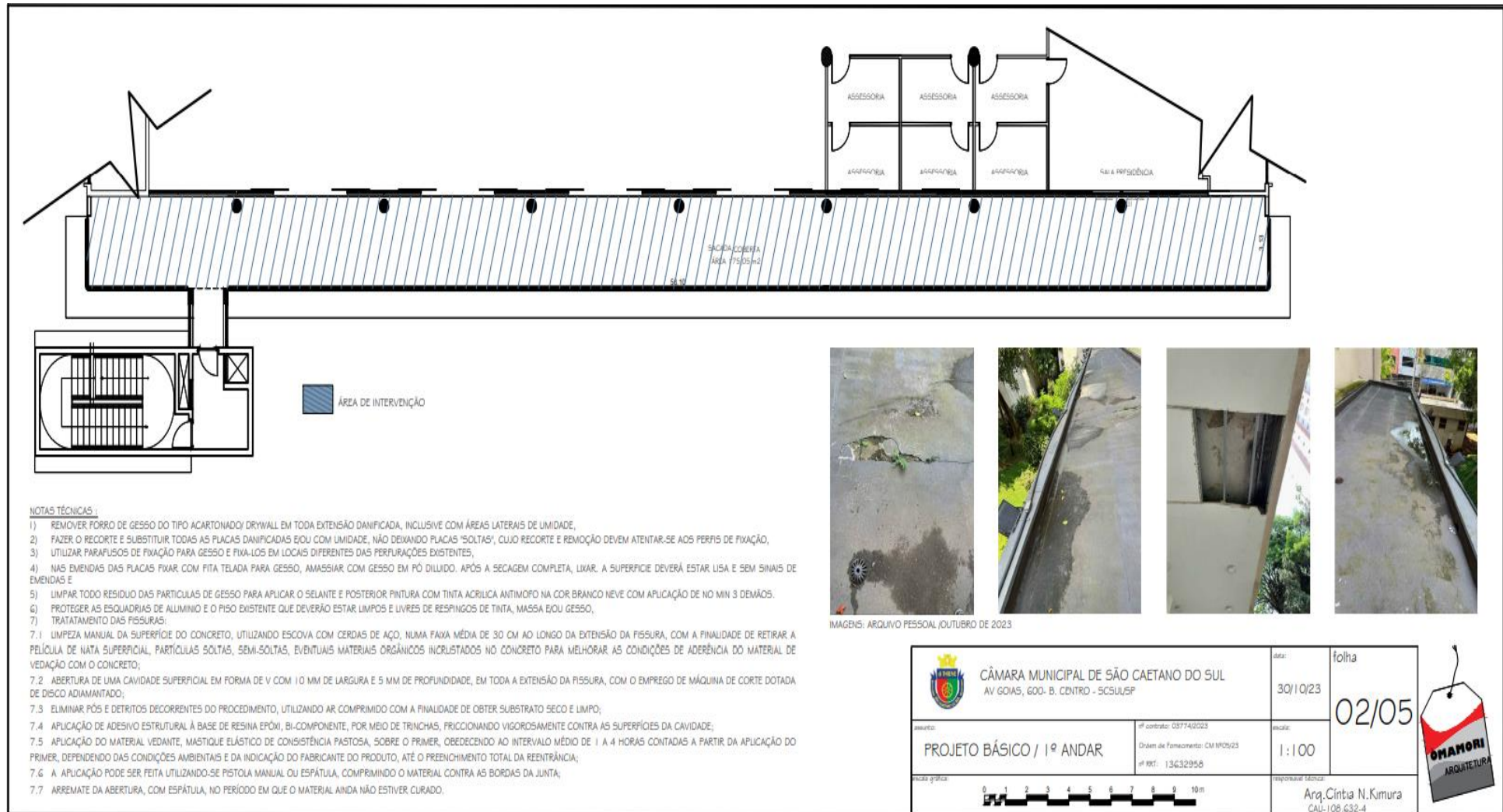
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL



IMAGENS: ARQUIVO PESSOAL (OUTUBRO DE 2023)

	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL AV GOIAS, 600- B. CENTRO - SCSU/SP	data:	folha
		30/10/23	02/05
assunto:	PROJETO BÁSICO / 1º ANDAR	nº contrato: 03774/0023	escala:
		Ordem de Fomento: CM MP09/23	1:100
		nº RT: 13632958	responsável técnico:
escala gráfica:			Arq. Cintia N. Kimura CAL-108_G32-4

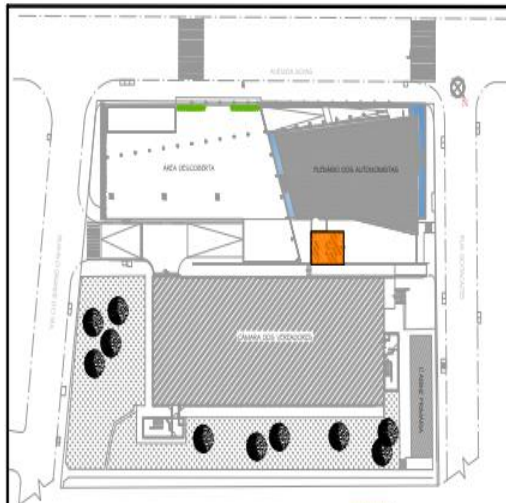


TODAS AS MEDIDAS FINAIS SÃO DA EMPRESA CONTRATADA/TERCEIRIZADA, SENDO NECESSÁRIO A CONFERÊNCIA IN LOCO. A OMAHORI ARQUITETURA NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS MEDIDAS DE TERCEIROS, SEM COMO AS MEDIDAS TÉCNICAS PARA INSTALAÇÕES. RESERVA-SE OS DIREITOS AUTORAIS.



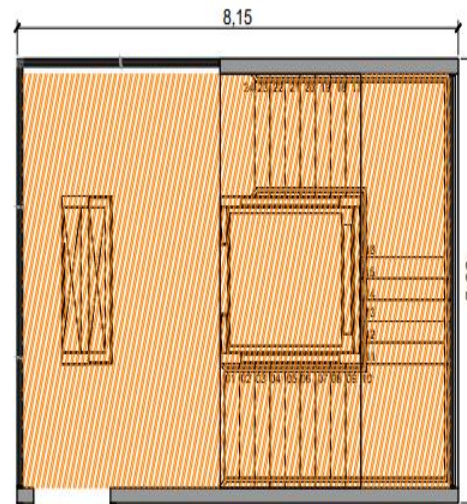


# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
5/ ESC

ÁREA DE INTERVENÇÃO



CASA DE MÁQUINAS/ ELEVADOR  
ESC 1:50

### NOTAS TÉCNICAS:

- 1) REMOVER TODA A PINTURA E A MASSA DE REBOCO, SE PRECISO, EXPOINDO A ALVENARIA.
- 2) TODAS AS FISSURAS EXISTENTES DEVEM SER SELADAS, EVITANDO QUE EXISTAM PONTOS DE PERCOLAÇÃO DE ÁGUA.
- 3) ADICIONAR ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES NO CHAPISCO E NO REBOCO.
- 4) O CHAPISCO, REBOCO OU EMBOÇO, SEM O USO DE ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES ESPECÍFICOS, NÃO SÃO CAPAZES DE IMPERMEABILIZAR PAREDES E MUIROS, ESPECIALMENTE EM LOCAIS EXTERNOS SUJEITO ÀS INTEMPÉRIES COMO SOL, CHUVA E VENTO.
- 5) PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE, A SUPERFÍCIE DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE PÓ, AREIA, RESÍDUOS DE ÓLEO, GRAVA, DESMOLDANTES, MANCHAS DE ÓLEO OU QUALQUER TIPO DE MATERIAL QUE POSSA PREJUDICAR A ADERÊNCIA DO MATERIAL.
- 6) COM A ÁREA LIMPA E ÚMIDA, COMEÇAMOS A PREPARAÇÃO DA ÁREA EM QUE A MANTA SERÁ APLICADA. O CAIMENTO DEVE SER DE PELO MENOS 1% EM DIREÇÃO AOS PONTOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA.
- 7) JÁ A ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DEVE SER PREPARADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA, TRAÇÃO 1:3. ESTA ARGAMASSA DEVERÁ TER ACABAMENTO DESEMPENHADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 2CM.
- 8) NA REGIÃO DOS RALOS, CRIE UM REBAIXO DE 1 CM DE PROFUNDIDADE. JÁ OS CANTOS E ARESTAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS COM RAIO APROXIMADO DE 5CM A 8CM.
- 9) SOBRE A REGULARIZAÇÃO SECA, DEVE SER APLICADA UMA DEMÃO DE PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA OU PINTURA ASFÁLTICA, COM ROLO OU TRINCHA E AGUARDAR SECAGEM POR NO MÍNIMO 6 HORAS.
- 10) A MANTA ASFÁLTICA PODE SER APLICADA COM CHAMA DE MAÇARICO.
- 11) ALINHE A MANTA ASFÁLTICA E INICIE A COLAGEM NO SENTIDO DOS RALOS PARA AS COTAS MAIS ELEVADAS, COM AUXÍLIO DA CHAMA DO MAÇARICO DE GÁS GLP, É NECESSÁRIO CONCLUIR A ADERÊNCIA DA MANTA NO ESPAÇO. NAS EMENDAS, DEVERÁ TER SOBREPÓSICÃO DE 10 CM PARA GARANTIR UMA MELHOR VEDAÇÃO.
- 12) É ESSENCIAL REALIZAR O TESTE DE ESTANQUEIDADE APÓS A INSTALAÇÃO, ENCHENDO OS LOCAIS IMPERMEABILIZADOS COM ÁGUA POR PELO MENOS 72 HORAS.

IMAGENS: ARQUIVO CONTRATANTE /OUTUBRO DE 2023

	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL AV GOIAS, 600- B. CENTRO - SCSULSF	data: 30/10/23	folha: 03/05
assunto: PROJETO BÁSICO / CASA DE MÁQUINA DO ELEVADOR ( ENTRE PLENÁRIO E CÂMARA)	# contrato: 03774/2023 Ordem de Fornecimento: CM MP09/23 # REC: 13432956	escala: 1:100	responsável técnica: Arq. Cintia N. Kimura CAU-108.632-4
escala gráfica: 			

TODAS AS MEDIDAS FINAIS SÃO DA EMPRESA CONTRATADA/TERCEIRIZADA, SENDO NECESSÁRIO A CONFÉRENCIA IN LOCO. A OSHAHORI ARQUITETURA NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS MEDIDAS DE TERCEIROS, BEM COMO AS MEDIDAS TÉCNICAS PARA INSTALAÇÕES. RESERVA-SE OS DIREITOS AUTORAIS.







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

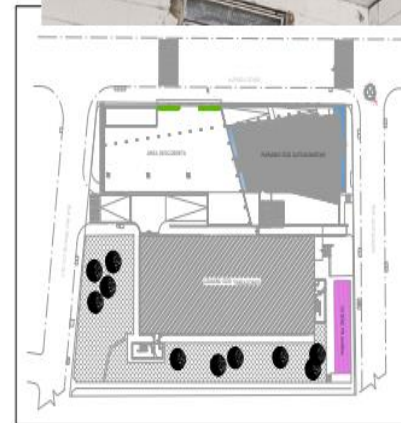
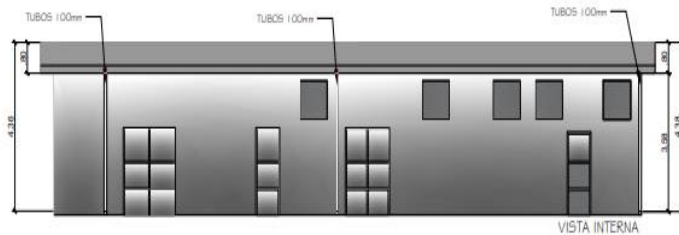
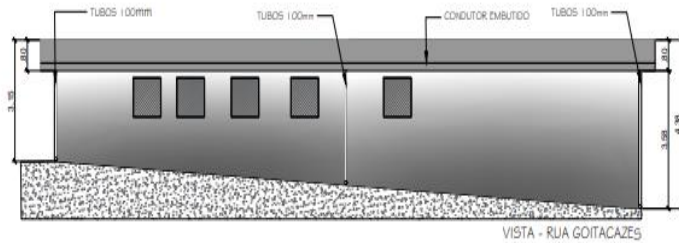
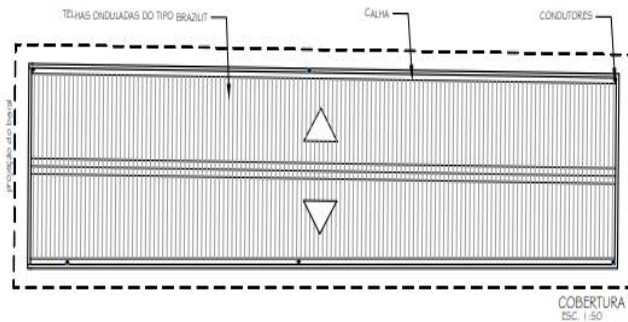
## NOTAS TÉCNICAS

### PREPARO DA SUPERFÍCIE

- 1) A SUPERFÍCIE A SER IMPERMEABILIZADA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE GRAVAS, ÓLEOS, DESMOLDANTES, NATAS DE CIMENTO E PARTÍCULAS SOLTAS DE QUALQUER NATUREZA.
- 2) A ÁREA DEVE TER CALMADO DE 2% EM DIREÇÃO DOS RALOS, CANTOS ARREDONDADOS E A SUPERFÍCIE DEVE SER ABSORVENTE, RESISTENTE E ESTAR COMPLETAMENTE SECA ANTES DA APLICAÇÃO.
- 3) FISSURAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE TRATADAS OU CALAFETADAS COM MASTIQUE ADEQUADO E APÓS A SECAGEM APLICAR COM PINCEL, DUAS DEMÃOS DE ARGAMASSA POLIMÉRICA.

### METODOLOGIA DE APLICAÇÃO

- 1) PARA ATUAR COMO CAMADA PRIMÁRIA, RECOMENDA-SE INICIAR O SISTEMA IMPERMEABILIZANTE APLICANDO SOBRE A SUPERFÍCIE ÚMIDA 2 DEMÃOS DE ARGAMASSA, EM SENTIDOS CRUZADOS, AGUARDANDO A SECAGEM.
- 2) ESTE PROCEDIMENTO VISA À OTIMIZAÇÃO DE ADERÊNCIA E CONSUMO.
- 3) APLICAR A ARGAMASSA POLIMÉRICA COM AUXÍLIO DE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, TRINCHA, PINCEL, VASSOURA DE P ELO MACIO OU PISTOLA, EM DEMÃOS CRUZADAS.
- 4) AGUARDAR O INTERVALO DE SECAGEM DE 2 A 4 HORAS ENTRE AS DEMÃOS, DEPENDENDO DA TEMPERATURA AMBIENTE.



ÁREA DE INTERVENÇÃO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 5ª ESC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL AV GOIAS, 600. B. CENTRO - SCSUL/SP	data: 30/10/23	folha: 05/05
	projeto: PROJETO BÁSICO - CABINE PRIMÁRIA	nº contrato: 037742023 Desenho de Fundação: CM 11/05/23 nº INT: 1363295B
escala gráfica: 	responsável técnica: Arq. Cintia N. Kumura CAU-1.08.632-4	





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 07/2023**

**ANEXO II – TERMO DE VISTORIA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 07/2023**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do representante da empresa

---

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 07/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 07/2023**, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 07/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 07/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 07/2023**

**ANEXO V**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 07/2023**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 07/2023**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (SE APLICÁVEL)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 07/2023**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO VIII

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em, .....de.....de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 07/2023 – ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

**BDI 25,00%**

ITEM	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE	UNID	QUANT	VALOR MATERIAL	VALOR MATERIAL COM BDI	VALOR M.O.	VALOR M.O.COM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	M²	12,00						
1.2	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	12,00						
2	<b>DA LAJE SOBRE AS CAIXAS D'ÁGUA ( Área 192,71m2)</b>							<b>SUBTOTAL 2</b>	
2.1	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETOS	M	134,89						
2.2	REMOÇÃO DE RUFO	M	98,40						



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

2.3	CALHA,RUFO,AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 m	M	98,40						
2.4	ESMALTE A BASE D'ÁGUA, EM ESTRURA METÁLICA	M2	98,40						
<b>3</b>	<b>DA LAJE SOBRE O ELEVADOR/ CASA DE MÁQUINAS</b>							<b>SUBTOTAL 3</b>	
3.1	DEMOLIÇÃO DE CAMADA IMPERMEABILIZANTE	M2	50,26						
3.2	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS(NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETOS	M	57,80						
3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA TIPO III , ESPESSURA 4 mm, FACE EXPOSTA EM GEOTÊXTIL, COM MEMBRANA ACRÍLICA	M²	50,26						
3.4	REMOÇÃO DE RUFO	M	30,73						
3.5	CALHA,RUFO,AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 m	m	30,73						
3.6	ESMALTE A BASE D'ÁGUA, EM ESTRURA METÁLICA	M2	30,73						
3.7	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM PRODUTOS QUIMICOS	M2	75,39						
3.8	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	131,25						
<b>4</b>	<b>DA LAJE SOBRE O TERRAÇO DO 1º ANDAR (Área= 175,05m2)</b>							<b>SUBTOTAL 4</b>	
4.1	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS(NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETOS	M	122,53						
4.2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DRYWALL	M2	8,00						
4.3	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA 12,5MM, FIXO	M2	8,00						





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

4.4	PINTURA EM TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM FORRO DE GESSO, INCLUSIVE PREPARO	M2	175,00						
4.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10M	M	12,00						
4.6	ANDAIME TORRE METÁLICO 1,5 X 1,5M COM PISO METÁLICO	MXMES	36,00						
4.7	REMOÇÃO DE RUFO	M	61,08						
4.8	CALHA,RUFO,AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 24 - CORTE 1,00 m	m	61,08						
4.9	ESMALTE A BASE D'ÁGUA, EM ESTRURA METÁLICA	M2	61,08						
<b>5.0</b>	<b>DA LAJE SOBRE A CASA DE ENERGIA</b>							<b>SUBTOTAL 5</b>	
5.1	RETIRADA DE TELHAMENTO MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	115,00						
5.2	RECOLOCAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO OU CRFS, PERFIL ONDULADO	M2	115,00						
5.3	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS(NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETOS	M	40,00						
5.4	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA A BASE DE POLIMEROS ACRILICOS	M²	115,00						
5.5	REMOÇÃO DE RUFO	M	59,29						
5.6	CALHA,RUFO,AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 24 - CORTE 1,00 m	m	59,29						
5.7	ESMALTE A BASE D'ÁGUA, EM ESTRURA METÁLICA	M2	59,29						
<b>6</b>	<b>OUTROS</b>							<b>SUBTOTAL 6</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6.1	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA PARA A SALA DE ELEVADOR	M2	1,20							
6.2	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	M	2,80							
6.3	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO- ENSACADO	M3	24,33							
6.4	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL REJEITADO E MISTURADO POR ISOPOR, MANTA ASFÁLTICA	M3	24,33							
6.5	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	12,00							
6.6	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	533,02							
				<b>TOTAL COM BDI</b>						
VALOR TOTAL : R\$										

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local da prestação dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 07/2023**

**ANEXO X - Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos**

**FONTE: CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços sem desoneração  
(onerado). Versão 191**

**BDI: 25,00%**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL											
PLANILHA DE QUANTIDADES E DEMONSTRATIVO DE CUSTOS											
TABELA BASE CDHU - VERSÃO 191/AGOSTO/2023										BDI: 25,00%	
ITEM	FONTE	CÓD	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE	UNID	QUANT	VALOR MATERIAL	VALOR MATERIAL COM BDI	VALOR M.O.	VALOR M.O.COM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
<b>1</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>21.441,7</b>
1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	M²	12,00	R\$ 797,33	R\$ 996,66	R\$ 93,57	R\$ 116,96	R\$ 1.113,63	R\$ 13.363,50
1.2	CDHU	02.01.021	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA-FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	12,00	R\$ 408,05	R\$ 510,06	R\$ 130,50	R\$ 163,13	R\$ 673,19	R\$ 8.078,25
<b>2</b>			<b>DA LAJE SOBRE AS CAIXAS D'ÁGUA ( Área 192,71m2)</b>							<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>R\$ 92.976,20</b>
2.1	CDHU	11.20.130	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS(NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETOS	M	134,89	R\$ 203,77	R\$ 254,71	R\$ 135,45	R\$ 169,31	R\$ 424,03	R\$ 57.196,73



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

2.2	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE RUFO	M	98,40		R\$ 0,00	R\$ 4,68	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 575,64
2.3	CDHU	16.33.062	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 24 - CORTE 1,00 m	M	98,40	R\$ 168,46	R\$ 210,58	R\$ 70,07	R\$ 87,59	R\$ 298,16	R\$ 29.339,19
2.4	CDHU	33.11.050	ESMALTE A BASE D'ÁGUA, EM ESTRURA METÁLICA	M2	98,40	R\$ 17,65	R\$ 22,06	R\$ 30,03	R\$ 37,54	R\$ 59,60	R\$ 5.864,64
<b>3</b>			<b>DA LAJE SOBRE O ELEVADOR/ CASA DE MÁQUINAS</b>							<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>R\$ 53.666,45</b>
3.1	CDHU	03.09.020	DEMOLIÇÃO DE CAMADA IMPERMEABILIZANTE	M2	50,26		R\$ 0,00	R\$ 16,38	R\$ 20,48	R\$ 20,48	R\$ 1.029,07
3.2	CDHU	11.20.130	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS(NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETOS	M	57,80	R\$ 203,77	R\$ 254,71	R\$ 135,45	R\$ 169,31	R\$ 424,03	R\$ 24.508,65
3.3	CDHU	32.15.100	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA TIPO III , ESPESSURA 4 mm, FACE EXPOSTA EM GEOTÊXTIL, COM MEMBRANA ACRÍLICA	M²	50,26	R\$ 138,80	R\$ 173,50	R\$ 24,75	R\$ 30,94	R\$ 204,44	R\$ 10.275,03
3.4	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE RUFO	M	30,73		R\$ 0,00	R\$ 4,68	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 179,77
3.5	CDHU	16.33.062	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 24 - CORTE 1,00 m	m	30,73	R\$ 168,46	R\$ 210,58	R\$ 70,07	R\$ 87,59	R\$ 298,16	R\$ 9.162,53
3.6	CDHU	33.11.050	ESMALTE A BASE D'ÁGUA, EM ESTRURA METÁLICA	M2	30,73	R\$ 17,65	R\$ 22,06	R\$ 30,03	R\$ 37,54	R\$ 59,60	R\$ 1.831,51
3.7	CDHU	03.10.120	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM PRODUTOS	M2	75,39	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 8,91	R\$ 11,14	R\$ 16,14	R\$ 1.216,61



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

			QUIMICOS								
3.8	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	131,25	R\$ 11,80	R\$ 14,75	R\$ 21,50	R\$ 26,88	R\$ 41,63	R\$ 5.463,28
<b>4</b>			<b>DA LAJE SOBRE O TERRAÇO DO 1º ANDAR (Área= 175,05m2)</b>							<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>R\$ 83.993,41</b>
4.1	CDHU	11.20.130	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS(NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETOS	M	122,53	R\$ 203,77	R\$ 254,71	R\$ 135,45	R\$ 169,31	R\$ 424,03	R\$ 51.955,78
4.2	CDHU	03.08.040	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DRYWALL	M2	8,00		R\$ 0,00	R\$ 6,11	R\$ 7,64	R\$ 7,64	R\$ 61,10
4.3	CDHU	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA 12,5MM, FIXO	M2	8,00	R\$ 99,47	R\$ 124,34		R\$ 0,00	R\$ 124,34	R\$ 994,70
4.4	CDHU	33.10.030	PINTURA EM TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM FORRO DE GESSO, INCLUSIVE PREPARO	M2	175,00	R\$ 11,80	R\$ 14,75	R\$ 21,50	R\$ 26,88	R\$ 41,63	R\$ 7.284,38
4.5	CDHU	02.05.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10M	M	12,00		R\$ 0,00	R\$ 12,44	R\$ 15,55	R\$ 15,55	R\$ 186,60
4.6	CDHU	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO 1,5 X 1,5M COM PISO METÁLICO	MXMES	36,00	R\$ 24,03	R\$ 30,04	R\$ 4,89	R\$ 6,11	R\$ 36,15	R\$ 1.301,40
4.7	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE RUFO	M	61,08		R\$ 0,00	R\$ 4,68	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 357,32





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

4.8	CDHU	16.33.062	CALHA,RUFO,AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 24 - CORTE 1,00 m	m	61,08	R\$ 168,46	R\$ 210,58	R\$ 70,07	R\$ 87,59	R\$ 298,16	R\$ 18.211,77
4.9	CDHU	33.11.050	ESMALTE A BASE D'ÁGUA, EM ESTRURA METÁLICA	M2	61,08	R\$ 17,65	R\$ 22,06	R\$ 30,03	R\$ 37,54	R\$ 59,60	R\$ 3.640,37
<b>5.0</b>			<b>DA LAJE SOBRE A CASA DE ENERGIA</b>							<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>R\$ 50.761,34</b>
5.1	CDHU	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	115,00		R\$ 0,00	R\$ 8,14	R\$ 10,18	R\$ 10,18	R\$ 1.170,13
5.2	CDHU	16.40.140	RECOLOCAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO OU CRFS, PERFIL ONDULADO	M2	115,00	R\$ 3,67	R\$ 4,59	R\$ 18,06	R\$ 22,58	R\$ 27,16	R\$ 3.123,69
5.3	CDHU	11.20.130	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS(NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETOS	M	40,00	R\$ 203,77	R\$ 254,71	R\$ 135,45	R\$ 169,31	R\$ 424,03	R\$ 16.961,00
5.4	CDHU	32.16.050	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLIMEROS ACRÍLICOS	M²	115,00	R\$ 47,15	R\$ 58,94	R\$ 8,14	R\$ 10,18	R\$ 69,11	R\$ 7.947,94
5.5	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE RUFO	M	59,29		R\$ 0,00	R\$ 4,68	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 346,85
5.6	CDHU	16.33.062	CALHA,RUFO,AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 24 - CORTE 1,00 m	m	59,29	R\$ 168,46	R\$ 210,58	R\$ 70,07	R\$ 87,59	R\$ 298,16	R\$ 17.678,05
5.7	CDHU	33.11.050	ESMALTE A BASE D'ÁGUA, EM ESTRURA METÁLICA	M2	59,29	R\$ 17,65	R\$ 22,06	R\$ 30,03	R\$ 37,54	R\$ 59,60	R\$ 3.533,68
<b>6</b>			<b>OUTROS</b>							<b>SUBTOTAL 6</b>	<b>R\$ 24.453,95</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6.1	CDHU	25.02.020	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA PARA A SALA DE ELEVADOR	M2	1,20	R\$ 892,17	R\$ 1.115,21	R\$ 135,45	R\$ 169,31	R\$ 1.284,53	R\$ 1.541,43	
6.2	CDHU	24.03.080	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	M	2,80	R\$ 1.317,86	R\$ 1.647,33	R\$ 45,15	R\$ 56,44	R\$ 1.703,76	R\$ 4.770,54	
6.3	CDHU	05.04.060	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO- ENSACADO	M3	24,33	R\$ 30,42	R\$ 38,03	R\$ 109,94	R\$ 137,43	R\$ 175,45	R\$ 4.268,70	
6.4	CDHU	05.07.060	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL REJEITADO E MISTURADO POR	M3	24,33	R\$ 119,59	R\$ 149,49	R\$ 12,22	R\$ 15,28	R\$ 164,76	R\$ 4.008,67	
6.5	CDHU	02.01.200	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	12,00	R\$ 17,49	R\$ 21,86	R\$ 7,19	R\$ 8,99	R\$ 30,85	R\$ 370,20	
6.6	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	533,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,25	R\$ 17,81	R\$ 17,81	R\$ 9.494,42	
							<b>TOTAL COM BDI</b>				<b>R\$ 327.293,10</b>	
VALOR TOTAL: R\$327.293,10 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos)												



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 07/2023**

**ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**FONTE: CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços sem desoneração (onerado). Versão 191**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>30 Dias (R\$)</b>	<b>60 Dias (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	21.441,75		21.441,75
<b>2</b>	<b>DA LAJE SOBRE AS CAIXAS D'ÁGUA</b>	27.892,86	65.083,34	92.976,20
<b>3</b>	<b>DA LAJE SOBRE O ELEVADOR/ CASA DE MÁQUINAS</b>	21.466,58	32.199,87	53.666,45
<b>4</b>	<b>DA LAJE SOBRE O TERRAÇO DO 1º ANDAR</b>	58.795,39	25.198,02	83.993,41
<b>5</b>	<b>DA LAJE SOBRE A CASA DE ENERGIA</b>	25.380,67	25.380,67	50.761,34
<b>6</b>	<b>OUTROS</b>	4.890,79	19.563,16	24.453,95
<b>TOTAL COM BDI</b>		<b>159.868,03</b>	<b>167.425,06</b>	<b>327.293,10</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 07/2023

### ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA**

.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 5019/2023**

**CONTRATO C.M. N.º ...../2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à

Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF (MF) sob nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ...../.....-., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro....., cidade de ....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0826/2022, Carta Convite nº 07/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### **1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para recuperação e correção preventiva da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul (Edifício Oswaldo Samuel Massei), conforme Projeto Básico – Temo de Referência (ANEXO I) da Carta Convite 07/2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **2 - DOS DOCUMENTO INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de **CARTA CONVITE Nº 07/2023**;

**b)** Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**2.2.** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3 - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços serão prestados na sede da **CONTRATANTE**, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também ser realizados aos finais de semanas e feriados e em horários excepcionais, mediante requerimento e autorização expressa desta Edilidade.

**3.2** A **CONTRATADA** deverá realizar todos os serviços referentes ao objeto do presente Edital no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

**3.3** A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal e medição contendo a descrição dos serviços realizados.

**3.4** Eventuais ocorrências durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo as em caráter de urgência que deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato designado para o devido acompanhamento.

### **4 - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1** Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **6 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**6.1** O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 e com término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**.

**7.2** O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser alterado/revisto/adaptado para melhor atender a consecução dos serviços objeto do certame, mediante autorização **CONTRATANTE**, sem importar em qualquer hipótese aumento dos valores contratados inicialmente.

**7.3** A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização da medição e das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

**7.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.
- b)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº 07/2023**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**10.2** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

**10.3** A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para implantação do objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

**10.4** A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**10.5** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

**10.6** A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**.

**10.7** A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

**10.8** A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

**10.9** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer de um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinadas da **CONTRATANTE**.

**10.10** A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus funcionários/técnicos no recinto da **CONTRATANTE**.

**10.11** Permitir ao Gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste instrumento, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo, sustar, recusar, mandar fazer ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

**10.12** Compromete-se a **CONTRATADA** a executar os serviços, de acordo com o Edital e na forma de sua apresentação na proposta, os quais serão conferidos pela **CONTRATANTE**.

**10.13** A **CONTRATADA** prestará serviços com eficiência e pontualidade.

**10.14** A contratada compromete-se a apresentar à contratante cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou do Termo de Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado.

**10.15** A contratada deverá utilizar mão-de-obra qualificada para execução dos trabalhos, devendo estar ciente das normas técnicas correspondente a cada serviço constante das especificações técnicas.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (ANEXO X), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

**11.2** Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

**11.3** As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.4** A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

### **12. DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes na prestação dos serviços, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**13.2** Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

**13.3** Qualquer acréscimo nos serviços objeto deste termo de contrato somente poderá ser executado após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

### **14. DA TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15. DO FORO**

**15.1** Eleggem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO**  
**PRESIDENTE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Empresa

Testemunhas:

1)

2)